



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MATO GROSSO DO SUL

SÁBADO, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0255 - 1Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Lei Municipal nº 1706, de 16 de Dezembro de 2020 1

Lei Municipal nº 1706, de 16 de Dezembro de 2020



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho

LEI MUNICIPAL Nº 1706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências”.

FLÁVIO LUIZ DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Porto Murtinho fica autorizado a doar área de sua propriedade, à Associação Hípica Recreativa e Beneficente de Porto Murtinho, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.899.290/0001-79.

Art. 2º A área consignada no art. 1º desta Lei corresponde na área de lote urbano com área total de 14ha 2.475m², com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, cedida para uso da Sanesul, e com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho;

Ao Sul: com área a ser ocupada para construção do Anel Viário Portuário;

A Leste: com terras do Loteamento Parque Residencial Jockey Clube;

A Oeste: com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho cedida para uso da Sanesul, e com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho destinada ao Aeroporto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dr. Costa Marques, 400 – Centro – Caixa Postal 12 – CEP 79.280-000 - PORTO MURTINHO – MS.
Fone/Fax: (67) 3287-1277 – E-mail: camara-murtinho@hotmail.com